

declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores da Linha Concórdia, e dá outras providências.

Art. 1º ? Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 3.513, de 10 de novembro de 2003, a Associação de Moradores da Linha Concórdia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 24 de janeiro de 1987, com sede na Linha Concórdia, S/N, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 77.816.577/0001-09.

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 29 de fevereiro de 2012.